

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/SEGEP/2014**

**Processo nº 030/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/SEGEP/2014**

Aos primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2014, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 74.245/13, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº085/2014-SEGEP, do processo nº 030/2014, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, em 21/11/2014, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LEAO & LEAO LTDA - ME, CNPJ nº 09.412.581/0001-43**, com sede na Av. Engenheiro Fernando Guilhon, nº 2258, Bairro: Cremação, CEP: 66045-200, Cidade/Estado: Belém/PA, telefone: (91) 3225-4225, e-mail: ces.leao@yahoo.com.br, representado pelo Sr(a). **Sergio Cristiano de Freitas Leão, RG nº 03136675904/DETRAN-PA, CPF nº 483.248.412-53**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens **1 e 2**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integram a presente Ata a **Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo primeiro** – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal n.º 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (**CODEM**).

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS**, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| ITEM                                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                           | UNIDADE | QTD       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------|-----------------|
| 1                                                     | CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 AMARELO REF. C4813A<br><b>MARCA: HP ORIGINAL</b> | UNID    | <b>36</b> | 112,00             | 4032,00         |
| 2                                                     | CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 CIANO REF. C4811A<br><b>MARCA: HP ORIGINAL</b>   | UNID    | <b>36</b> | 113,00             | 4068,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                    |                                                                         |         |           |                    | 8.100,00        |
| <b>TOTAL GERAL POR EXTENSO:</b> Oito mil e cem reais. |                                                                         |         |           |                    |                 |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEGEp convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** - Compete ao **Órgão Não participante**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias ao fornecimento pretendido, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2014 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Gestão e Planejamento assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2014.

---

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO  
Secretária Municipal de Coordenação  
Geral do Planejamento e Gestão

---

LEAO & LEO LTDA - ME  
Sergio Cristiano de Freitas Leão  
RG nº 03136675904/DETRAN-PA  
CPF nº 483.248.412-53